



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
Lei Federal nº. 14.133/2021

1 – Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

2 – Objeto: aquisição de móveis e eletrodomésticos para mobiliar à Casa do Menor

Classificação:

- () Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
(X) Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- () Inexigibilidade Art. 74 inciso _____
(X) Dispensa art. 75 inciso VIII () na forma eletrônica - *Sistema de registro de preços:* () SIM () NÃO
() Pregão - *Para a hipótese de pregão, assinalar: sistema de registro de preços:* () SIM () NÃO
() Concorrência

3 – Justificativa da necessidade da contratação e finalidade:

3.1 – Justificativa: O evento Carnaval 2024 acontece no período de 09 a 13 de fevereiro e demanda locução para os shows, desfile de blocos que acontecerão nos 02 (dois) Circuitos: Avenida Juca Batista e Rua Governador Valadares. São palcos distintos que demandarão um total de 33 horas de locução.

3.2 – Finalidade: Atender a demanda dos palcos dos Circuitos Diversidade – da Avenida Juca Batista e da Rua Governador Valadares – Carnaval MPB.

4 - Descrição do objeto a ser contratado:

ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO E DESCRIÇÃO OU CÓDIGO DO SERVIÇO E DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Jogo de mesa com 4 cadeiras	JG	01
02	Cama solteiro	UN	03
03	Armário multiuso	UN	01
04	Armário aéreo	UN	01
05	Fogão 4 bocas	UN	01
06	Ventilador	UN	02

5 – Grau de prioridade de contratação:

- () Baixa () Média (X) Alta

6 - Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual ou a Ordem de fornecimento quando for o caso: Até 07/02/2024

7 – Fornecimento de Materiais:

- () Aplica (X) Não se aplica

7.1 - () Consumo () Permanente

7.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal () Outro (especificar):

8 – Prestação de serviços:

- (X) Aplica () Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

8.1 - () Continuada (**X**) Não Continuada

8.2 - () Parcela Única () Semanal () Quinzenal () Mensal (**X**) Outro: durante o Carnaval

9 – Regime de execução:

() Aplica (**X**) Não se aplica

() Empreitada por preço unitário () Empreitada por preço global

() Empreitada integral () Fornecimento/ prestação de serviço associado

() Contratação por tarefa () Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

10 – Habilitação específica para o objeto:

(**X**) Não

() Sim. Especificar _____

11 – Responsabilidade específica do contratante:

(**X**) Não

() Sim. Especificar _____

12 - Local de entrega/execução do serviço, critérios de aceitação do objeto:

Os serviços deverão ser prestados do dia 09 de fevereiro até o dia 13 de fevereiro de 2024.

13 – Celebração de Contrato/ Ata de registro de preços formal:

() Aplica (**X**) Não se aplica*

Contrato ou Ata de registro de preços:

Fiscal do contrato: Sandra Maura Coelho

Gestor do contrato: Verônica Silva Bueno

* Lei 14.133/21

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no [art. 92 desta Lei](#).

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14 – Créditos orçamentários:

Dotação: 02.08.06.13.392.1302.2056 – 3.3.90.39 Ficha:651 Fonte de Recurso: 1.500

15 – Estimativa de valor de contratação:

A estimativa para prestação desse serviço é de R\$ 6.726,97 (seis mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa e sete centavos).

16 – Definição da necessidade de elaboração ou não de Estudos Técnicos Preliminares (ETP):

(**X**) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação/ aquisição, bastando a elaboração de Termo de referência ou Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA / MG

Rua João Pinheiro, 91, Centro, Nova Era/MG – CEP 35.920-000

(31) 3861.4204 / compras@novaera.mg.gov.br

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar.

17 – Da formalização da demanda:

Nome: Sandra Maura Coelho _____

Cargo: Diretora Departamento de Cultura e Turismo



AUTORIZAÇÃO

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, especialmente o inciso VIII do artigo 75 da referida Lei;

Considerando que existe a necessidade de mobiliar adequadamente a Casa do Menor uma instituição dedicada ao acolhimento e à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em atendimento a ordem judicial nº 5002310-68.2023.8.13.0447

AUTORIZO a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 – DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 18/2024**, cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos para mobiliar à Casa do Menor em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Nova Era, 09 de fevereiro de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



AUTUAÇÃO

Autuei a Solicitação/Requisição formulada pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 – DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 18/2024** para aquisição de móveis e eletrodomésticos para mobiliar à Casa do Menor em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o constante na solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

Os créditos pelos quais correrão as despesas serão classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada:

Dotação: 02.01.01.04.122.0401.2005 – 3.3.90.39.00 – Ficha 81 – Fonte de recurso: 1.500

Nova Era, 09 de fevereiro de 2024.

Givaldo Bueno Monteiro Quintão
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Perante a solicitação de contratação da Secretaria de Administração, e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14.133/21, para realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 – DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 18/2024**, que tem como objeto a aquisição de móveis e eletrodomésticos para mobiliar à Casa do Menor em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura, informo **que existe disponibilidade financeira** para realização da aquisição referida.

Nova Era, 09 de fevereiro de 2024.

Robson Freitas Gonçalves
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA



AUTORIZAÇÃO/DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZO os procedimentos necessários do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 – DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 18/2024** para aquisição de móveis e eletrodomésticos para mobiliar à Casa do Menor em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura.

DECLARO em conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei Federal 101/2000 que existe dotação orçamentária específica, suficiente e disponibilidade financeira para realizar a contratação, e que é compatível com plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Nova Era, 09 de fevereiro de 2024.

Txai Silva Costa
PREFEITO MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o embasamento apresentado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 – DISPENSA Nº 18/2024**, bem como o parecer da Procuradoria Jurídica, por entender que são atendidas as exigências da Lei 14.133/21 e suas alterações, homologo o referente processo cujo objeto é a aquisição de móveis e eletrodomésticos para mobiliar à Casa do Menor em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, em conformidade com o constante na Solicitação do Departamento Municipal de Cultura, através das empresas CLELIA DE SOUZA LTDA na quantia de R\$ 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais) e MARTA CRISTINA TOLEDO na quantia de R\$ 3.272,00 (três mil, duzentos e setenta e dois reais).

Proceda-se à publicação, nos termos da Lei.

Nova Era, 09 de fevereiro de 2024.

Txai Costa Silva
PREFEITO MUNICIPAL